



# LEIS

3º Imóvel: O lote de terreno nº 101, da quadra "M" do loteamento denominado "Jardim do Abaeté" com área de 307,62 m<sup>2</sup> (trezentos e sete metros quadrados e sessenta e dois centésimos de metro quadrado), com as seguintes medidas e confrontações: na frente onde mede 4,00 m (quatro metros) em reta, com a rua 1, mais 14,14 (quatorze metros e quatorze centímetros) em curva, na confluência dessa rua com a rua 14 com a qual faz esquina; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno onde mede 16,00 m (dezesesseis metros) com a rua 14, pelo lado esquerdo onde mede 25,00 m (vinte e cinco metros) com o lote nº 102, e nos fundos onde mede 13,00 m (treze metros), com o lote nº 102. Matrícula nº 30.114.

4º Imóvel: o lote de terreno sob o nº 4, da quadra "G", da Vila Guimarães, com frente para a Avenida Ajudinada nº 1, medindo 10,00 m (dez metros) de largura por 30,00 m (trinta metros) de comprimento, encerrando a área de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), confrontando pelo lado direito com o lote nº 3; pelo lado esquerdo com o lote nº 5, e no fundo com o lote nº 16. Matrícula nº 22.484.

5º Imóvel: O terreno designado por lote nº 8, do loteamento industrial denominado "Jorge Guilherme Senger", situado no Bairro da Ronda, com as seguintes medidas e confrontações: com frente para a Rua Moacyr Ozeas Guitti, mede em reta 47,00 m (quarenta e sete metros), e mais 31,42 (trinta e um metros e quarenta e dois centímetros) em curva, na confluência da citada Rua Moacyr Ozeas Guitti, com a Rua 4, com a qual faz esquina; do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, mede 29,00 m (vinte e nove metros), confronta com a Rua 4; do lado esquerdo, na mesma situação, mede 49,00 m (quarenta e nove metros), confronta com o lote nº 6; e nos fundos, mede 67,00 m (sessenta e sete metros), confronta com o lote nº 7, encerrando área de 3.197,16 m<sup>2</sup> (três mil, cento e noventa e sete metros quadrados e dezesseis centésimos de metro quadrado). Matrícula nº 214.716 do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Sorocaba.

6º Imóvel: O terreno designado por lote nº 7, do loteamento industrial denominado "Jorge Guilherme Senger", situado no Bairro da Ronda, com as seguintes medidas e confrontações: com frente para a Avenida Comendador Camilo Julio, mede em reta 47,00 metros, e mais 31,42 metros em curva, na confluência da citada Avenida Comendador Camilo Julio, com a Rua 4, com a qual faz esquina; do lado direito, de quem da Avenida olha para o imóvel, mede 76,00 metros, confronta com o lote nº 6; do lado esquerdo, na mesma situação, onde mede 56,00 metros, confronta com a Rua 4; e nos fundos, onde mede 67,00 metros, confronta com o lote nº 8, encerrando área de 5.006,16 metros quadrados. Matrícula nº 214.715 do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Sorocaba.

7º Imóvel: Um terreno designado por Área Institucional, do loteamento denominado "Jardim Residencial Tivoli Park", situado nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: tem início em um ponto localizado no canto direito de quem olha da Estrada Municipal da Vossoroca; daí segue em reta 29,06 metros, deflete à direita e segue em reta 42,21 metros, confrontando ambas as medidas com a referida Estrada; deflete à direita e segue em reta

207,94 metros, confrontando com a propriedade de Nidia Cepellos de Sampaio e Benedito José Sampaio; deflete à direita e segue em reta 28,27 metros, deflete à direita e segue em reta 140,91 metros, deflete à direita e segue em reta 115,92 metros, confrontando essas medidas com a Área Reservada; atingindo o ponto de origem desta descrição, perfazendo uma área de 13.409,92 metros quadrados. Matrícula nº 128.902 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba - Estado de São Paulo.

JUSTIFICATIVA

SEJ-DCDAO-PL-EX-68/2023

Processo nº 5.903/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a alienação de imóveis no Município.

O projeto visa possibilitar a alienação, mediante processo licitatório, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos imóveis descritos no anexo. Importante frisar que as alienações ora ventiladas não comprometem, em nada, a prestação dos serviços públicos destinados à população municipal, tendo em vista que são imóveis que, por suas condições e peculiaridades, são dispensáveis para o perfeito atendimento das necessidades públicas de responsabilidade da administração.

Outrossim, precisamos destacar que, havendo no Município bens imóveis sem destinação específica para uso da coletividade, torna-se imperioso que a administração procure formas de aplicar políticas públicas que beneficiem diretamente o cidadão.

Nesse caso, o proveito econômico auferido com as alienações será destinado a programas habitacionais no Município e a aquisição de equipamentos públicos que possam, de forma efetiva, trazer benefícios a coletividade, diverso do que ocorre com os imóveis em questão.

Tal medida favorecerá milhares de pessoas, visando uma gestão eficiente dos recursos patrimoniais imobiliários, bem como a arrecadação de recursos financeiros para atender as demandas de investimentos, favorecimento na construção e manutenção de UBS, hospital público municipal, escolas além de proporcionar uma nova e eficaz destinação aos imóveis públicos, uma destinação produtiva utilizada em sua alienação como um dos instrumentos para o alcance dos seus objetivos desta urbe.

Vale mencionar, ainda, que Município não auferirá qualquer vantagem econômica com a exploração dos imóveis ora alienados, pelo contrário, os custos com a manutenção dos prédios consomem considerável gama de recursos.

Assim, tendo a pretensão de proporcionando melhorias na qualidade de vida dos sorocabanos, através de investimento robusto nas áreas mais carentes, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares, no sentido de transformar o presente projeto em Lei, reitero protestos de elevada estima e consideração, solicitando que a apreciação do mesmo se dê em REGIME DE URGÊNCIA.



 **LIGUE 153**  
**PROTEGER E SERVIR** **GRATUITO**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 380033003800340030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>